

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA ADM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A CONCESSÃO DE DESCONTO NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **ADM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.657.592/0001-37**, com sede na Rua Dr. Montauray, nº1441, sala nº901, Bairro Centro CEP:95020-190, Caxias do Sul/RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Adenir de Almeida Lima, cédula de identidade nº 2010197388, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF nº 235.910.560-49 e por Maicon Guzzon Lima, identidade nº 9078534857, expedida pelo SSP/RS, e inscrito no CPF nº 007.235.270-16, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE DESCONTO**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **9900033307-2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n.º 026/2022, relativo à prestação serviços de soluções de tecnologia da informação de sistema integrado para administração de recursos humanos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, assim como a **CONCESSÃO** de desconto de 14,47% (quatorze inteiros e quarenta e sete décimos por cento) relativo ao valor do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

Com desconto de 14,47%					
Número do Item	Descrição	Qtd.	Desconto Nominal	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Fornecimento do licenciamento de uso do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos	12	R\$ -	R\$ 865,83	R\$ 10.389,96
2	Fornecimento de infraestrutura por meio de solução em nuvem híbrida (SaaS) e demais serviços de continuidade, redundância, disponibilidade e segurança	12	R\$ -	R\$ 865,83	R\$ 10.389,96
9	Serviços contínuo de manutenção e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos em ambiente da Contratante	12	R\$ 2.142,94	R\$ 12.143,31	R\$ 145.719,75
10	Serviço contínuo de suporte técnico (remoto e presencial) sobre dúvidas e problemas	12	R\$ 2.857,25	R\$ 16.191,08	R\$ 194.293,00
11	Serviço contínuo de manutenção do software (corretivas, adaptativas e evolutivas) referentes às atualizações legais e de aprimoramento tecnológico	12	R\$ 2.142,94	R\$ 12.143,31	R\$ 145.719,75
	Total			R\$ 42.209,37	R\$ 506.512,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de agosto de 2024**, com seu término em **03 de agosto de 2025**, dando-se ao contrato o **prazo total de 36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia ao reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE DESCONTO: Fica concedido o desconto de **14,47% (quatorze inteiros e quarenta e sete décimos por cento)** do preço do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas:

Conta Contábil: 4.01.01.08.01.0014 – Despesas c/ Serv. de Contratação do Sistema de Gestão Integrada;

Código de Despesa: 03.27.02 – Sistema de Gestão Integrada (ERP).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 506.512,42** (quinhentos e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), a ser realizado em parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 506.512,42** (quinhentos e seis mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.908.742,34** (um milhão, novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03.08.2024** a **03.08.2025**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito

Niterói, 10 de julho de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Adenir de Almeida Lima
ADM Informática

Maicon Guzzon Lima
ADM Informática

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: